



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 769 DE 17 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para os servidores públicos municipais, na ordem de 6% (seis por cento) sobre o salário base, a partir do mês de maio de 2011.

Parágrafo único: Para os servidores do SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 13% (treze por cento) sobre o salário base, a partir do mês de maio de 2011.

Art. 2º - O anexo da lei 035/2003 e da lei 533/2008, que tratam das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, e a tabela de salários da Lei 687/2010, passam a vigorar conforme os anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 17 de maio de 2011.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL